

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 4ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202302283112233444, em nome de MARCELO GOMES SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269685310. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Proibido Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 070/2023.
2. O protocolo nº. 202302271118431893, em nome de PHENIX – COMÉRCIO, LOCAÇÕES, LOGÍSTICA, SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370681040. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/99 e 5250-8/04. **Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 041/2023.
3. O protocolo **eSIC** nº. 202303084213143531, em nome de RODRIGO DOS ANJOS ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370549250. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3701-1/00, 3812-2/00, 3821-1/00, 3900-5/00, 4684-2/99 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 046/2023.
4. O protocolo **eSIC** nº. 202303061212932958, em nome de EURO TRANSPORTES TATAREN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371536633. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO Somente Atividades Administrativas no local;** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 040/2023.
5. O protocolo nº. 202303075117661266, em nome de FABIO FERREIRA DE MACENA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2301118. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 058/2023.

**ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
2/6

6. O protocolo nº. 202303070417855745, em nome de LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA EPP, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2301823. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio e serviço específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/99.
7. O protocolo nº. 202302232313388198, em nome de MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372204407. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8512-1/00.
8. O protocolo nº. 202302153212146335, em nome de BRIAN CEZAR SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300152711. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.
9. O protocolo nº. 202303082817325049, em nome de OLYMPOS LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372580325. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 8230-0/02 e 9329-8/01. Requerente deve apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel para o funcionamento das atividades.
10. O protocolo nº. 202303100016156830, em nome de LAVANDERIA REGIONAL SUL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372977706. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 027/2023.
11. O protocolo nº. 202302030019887815, em nome de RAPHAEL CAMARGO DA LUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2300530. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/02 e 4520-0/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 056/2023.
12. O protocolo nº. 202303072819621702, em nome de RICHARD DE PAULA CEZARIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371708520. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/02, 4530-7/03, 4741-5/00 e 4744-0/99. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** a atividade da CNAE: 4520-0/01. De acordo com o documento nº 057/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
13. O protocolo nº. 202302271014271165, em nome de MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372241999. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. **Condicionante do CMPDU: na nova consulta de viabilidade incluir as CNAE: 4520-0/04 e 4520-0/06.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 071/2023.
14. O protocolo nº. 202303104512568695, em nome de PAULO ALUÍSIO FOGGIATTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372628181. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 – Lei Complementar nº 107/2016

**ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
3/6

e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2071-1/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 061/2023.

15. O protocolo nº. 202302170619759075, em nome de JEAN MICHEL RODRIGUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372336121. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3832-7/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 063/2023.

16. O protocolo nº. 202302243713868795, em nome de MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371166967. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 3314-7/99. O entorno residencial não é compatível com as atividades solicitadas.

17. O protocolo nº. 202303102317146142, em nome de DANIEL PURKOTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2301257. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3839-4/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 069/2023.

18. O protocolo nº. 202303011817445423, em nome de PRINCIPAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372055398. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/01. Requerente deve esclarecer se reside no local (apresentar comprovante de endereço residencial). Também através de declaração assinada pelo sócio da empresa ou seu responsável legal esclarecer o local e a forma de fabricação e comercialização. Após retornar para novo julgamento.

19. O protocolo nº. 202303011219627758, em nome de MMAJ COMERCIAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371529300. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido indústria 3, comércio 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1610-2/03, 1610-2/04, 4687-7/02 e 4744-0/02. Requerente deve esclarecer se reside no local (apresentar comprovante de endereço residencial). Também através de declaração assinada pelo sócio da empresa ou seu responsável legal esclarecer o local da atividade de serraria e a forma de comercialização. Após retornar para novo julgamento.

20. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** - O protocolo nº. 202303093614863091, em nome de CLEONICE B. PAVANETI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372286881. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o recurso do indeferimento do dia 16/02/2023. Atividade proibida para o zoneamento. Comércio 2 e Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4712-1/00, 4721-1/02, 4722-9/01 e 5611-2/03. Solicitam informação dessa Secretaria se está em curso a regularização fundiária do imóvel onde são solicitadas as atividades. Após retorne ao CMPDU.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202303143112185895, em nome de MRPAMPUCH ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 09.023.0006.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere aos acessos dentro das edificações – acesso único com vagas separadas para cada uso (comercial e habitacional) como apresentado em projeto arquitetônico.

2. O protocolo nº. 202303063916938412, em nome de ADÃO DE OLIVEIRA LUZ, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 32.004.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo

**ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
4/6**

DEFERIMENTO do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 24 unidades. Para que os parâmetros de uso e ocupação do solo possam ser estendidos para o restante do imóvel situado em zona rural, é obrigatório atender integralmente as exigências impostas pelos incisos I a VI mencionado no § 1º do art. 6 da LC 103/2015. Fica condicionado a alteração para área urbana e zona.

3. O protocolo nº. 202303063816262315, em nome de CAROLINA PORTAL DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 95.009.2657.5576. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – instalação de estação rádio base (ERB).

4. O protocolo nº. 202303012213741399, em nome de ELOI DA FONTOURA BASTOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 95.013.0400.9634. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 4 – centro de recuperação (saúde e assistência social).

5. O protocolo nº. 202303093118340013, em nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.174.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – regularização de igreja.

6. O protocolo nº. 202303094014332553, em nome de D JOSÉ ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA E OUTROS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.616.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – regularização de 05 edificações. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

7. O protocolo nº. 202301162719133843, em nome de VERITAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.499.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – posto de combustível. Devido a existência de alvará para a mesma atividade em terreno próximo (350,00m).

8. O protocolo nº. 202303022617585069, em nome de STRAUBE & CORREIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.079.0020.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – ampliação. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

9. O protocolo nº. 202302225017972754, em nome de CAP LOGÍSTICA FRIGORIFICADA S.A., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.553.0019.0001. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere a solicitação de vinculação do prazo de execução das condicionantes e contrapartidas à CVCO, conforme parecer técnico 011/2023-GAT em 07/03/2023.

10. O protocolo nº. 202302170219810205, em nome de PERUGGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 06.060.0048.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere a solicitação de aditamento do Termo de Compromisso nº 19/2020, visando alterar a descrição de serviços referentes à reforma e ampliação da Escola Professora Genoveva Sicuro de Brito, conforme parecer técnico 010/2023-GAT em 07/03/2023.

11. O protocolo nº. 202211212016391373, em nome de GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 10.271.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à regularização e ampliação das edificações

**ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
5/6**

para industrial 3. Para análise deste Conselho, solicitamos anteprojeto executado por esse Departamento referente à sinalização.

12. O protocolo nº. 202301125617723009, em nome de DOGLAS ANTONIO PIEROSAN, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 11.119.0013.0000 / 11.119.0014.0000 / 11.076.0008.0000 / 11.076.0009.0000 / 11.076.0010.0000 / 11.076.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração das contrapartidas descritas no parecer do GAT nº 091/2022, conforme o parecer técnico 009/2023-GAT em 07/03/2023. O CMPDU **deferiu parcialmente** o parecer técnico 009/2023-GAT, exceto a contrapartida para construção de dispositivo de retorno (*cul-de-sac*).

13. O protocolo nº. 202209065516705468, em nome de STRAUBE & CORREIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.079.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à ampliação das edificações (barracão pré-moldado destinado a atividade de serviço 3), conforme parecer técnico 013/2023-GAT em 07/03/2023. Apesar do GAT não apontar contrapartidas, este Conselho **DELIBERA** a abertura de 10 (dez) vagas de empregos pela empresa (CNPJ 06.273.819/0001-09) que deverá ser realizada via Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais durante o prazo de 06 meses.

Esteve presente na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 15 de Março de 2023.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

GIUSEPPE PAULO MELILO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente